



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE PESSOA FÍSICA

Nº 005/2015

O CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. 40.772.568/0001-45, com sede na Rua Dionísio Filgueira, 519, Centro, Mossoró/RN, torna público, para conhecimento das(os) interessadas(os), que fará realizar a Cotação Prévia de Preço nº 005/2015, **Tipo Melhor Técnica**, no âmbito do Convênio 775710/2012, celebrado com a Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República – SPM/PR, objetivando a contratação de técnicos(as) para preenchimento de vaga para Monitora Local do **Projeto “Fortalecimento das iniciativas de autonomia econômica das mulheres e a igualdade no mundo do trabalho”**. A presente Cotação Prévia de Preço será regida pela Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 507 publicada em 24 de novembro de 2011.

O processo seletivo será realizado em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I) e de acordo com o cronograma a seguir:

Lançamento da Cotação de Preços	27/05/2015
Início do acolhimento das propostas	30/05/2015
Limite do acolhimento das propostas	14/06/2015
Data da realização das entrevistas	15 e 16/06/2015
Data da divulgação do resultado da cotação	17/06/2015

Mossoró/RN, 27 de Maio de 2015.

Eliane Maria da Conceição

Eliane Maria da Conceição

Coordenadora Geral



PROCESSO SELETIVO Nº 005/2015

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8, torna público para conhecimento das(os) interessadas(os) a abertura do Processo Seletivo nº 005/2015, **Tipo Melhor Técnica**, Convênio nº 775710/2012, firmado entre o Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da Republica – SPM/PR e o Centro Feminista 8 de Março – CF8, conforme as condições, critérios e prazos fixados no presente Termo de Referência, em cumprimento ao previsto no Decreto 6.170, de 2007 e na Portaria Interministerial 507 de 2011, com o objetivo de Contratar profissional para preenchimento de 01 vaga para Monitora Local.

1. OBJETO

Contratação de técnica para preenchimento de vagas para Monitora Local para execução do Convênio nº 775710/2012 - **Projeto “Fortalecimento das iniciativas de autonomia econômica das mulheres e a igualdade no mundo do trabalho”.**

2. JUSTIFICATIVA DAS CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no desenvolvimento do projeto para execução de atividades na meta II – Atividade 2.2, do referido convênio, conforme consta no projeto básico e plano de trabalho que acompanham o convênio nº. 775710/2012 celebrado com a Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República – SPM/PR e o Centro Feminista 8 de Março – CF8.

3 . DO TRABALHO A SER REALIZADO



FUNÇÃO	TRABALHO
Monitor Local	<ul style="list-style-type: none">a) Elaboração de publicação para divulgação de textos voltados para os temas do mundo do trabalho e de empreendimentos solidários;b) Divulgação na imprensa alternativa e espaços da mídia, das ações desenvolvidas pelo projeto;c) Organização e atualização de dados no sitio do CF8 sobre o Projeto;d) Correção de textos para publicações de cadernos, revistas, dentre outros, direcionados para as pautas trabalhadas;e) Clipagem de notícias que eventualmente saiam nos meios de comunicação referente às atividades e temas debatidos no projeto;f) Participar quando solicitada das atividades previstas no projeto;g) Ter Nível Superior em Comunicação e especialização na área;

4. DO PERFIL REQUERIDO

Monitora Local	<p><u>Nível Superior</u></p> <ul style="list-style-type: none">a) Ter Nível Superior em Comunicação e especialização na área;b) Experiência de trabalho em agroecologia, economia solidária e convivência com o semiárido;c) Experiência de trabalho em organizações da Sociedade Civil (desejável);d) Conhecimento nas temáticas de gênero, feminismo e políticas públicas.e) Experiência de trabalho com auto-organização de mulheres rurais e acesso as políticas públicas para mulheres;f) Capacidade de trabalhar em equipe;g) Disponibilidade para viajar, inclusive finais de semana.
----------------	--

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será constituído por duas etapas:

- a) Recebimento e avaliação do currículo do (a) candidato (a);
- b) Entrevista individual com a(o) candidato(a). Esta etapa será realizada apenas com as (os) candidatas (os) que tiverem o currículo pré-selecionado. A entrevista poderá ser



realizada tanto presencial, quanto por telefone ou via skype, conforme ferramenta mais adequada escolhida pela instituição.

Observação: O CF8 se reserva ao direito a não contratação, caso a avaliação curricular e/ou entrevista não atenda aos requisitos e perfil exigidos. Bem como, não custeará eventuais despesas de deslocamento de candidatas (os) para a entrevista.

6. PRAZOS E INFORMAÇÕES GERAIS

- a) O currículo deverá ser encaminhado no formato digital com data, nome, endereço completo, telefone e e-mail;
- b) Junto ao currículo, deverá ser encaminhada a DECLARAÇÃO DE NÃO FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) (ANEXO II) deste processo seletivo;
- c) Os currículos serão recebidos na sede da entidade, situada a Rua Dionísio Filgueira, 519, Centro, Mossoró/RN telefax (84) 3321-3800 / 3316-1537, no horário comercial (08:00 às 12:00 e das 14:30 às 17:30) ou ainda por correio eletrônico para admin@cf8.org.br, até o dia 14/06/2015;
- d) Os currículos não selecionados ficarão na base de dados da instituição por um período de 01 (um) ano;
- e) Quaisquer informações entrar em contato com a entidade pelo telefone (84) 3321-3800 / 3316-1537 – falar com Andréa Souza;
- f) O resultado do processo será divulgado no site <https://www.convenios.gov.br/portal/> na Aba Cotação Prévia de Preço e no blog <http://centrofeminista.com/> dia 17/06/2015.

7. DOS REQUISITOS

- a) Ser brasileira (o) ou naturalizada (o);
- b) Ter idade mínima de dezoito anos;
- c) Estar em dia com os compromissos eleitorais;
- d) Não ter vínculo empregatício público (efetivo, contratado ou em cargo de comissão) em âmbito federal, estadual ou municipal. Junto ao currículo deverá ser entregue a DECLARAÇÃO DE NÃO FUNCIONÁRIO(A) PÚBLICO(A) (ANEXO II);
- e) Não pertencer ao quadro empregatício do CF8, nem da sua Diretoria, conforme cláusula do estatuto da entidade.



8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada iniciará a prestação destes serviços em cumprimento do cronograma da meta estipulada do convênio 775710/2012 após a assinatura do instrumento contratual.

9. VALOR DISPONIVEL PARA O SERVIÇO

O recurso disponível é aproximadamente R\$: 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta do Convênio 775710/2012, celebrado com a Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da Republica – SPM/PR e o Centro Feminista 8 de Março – CF8.

10. DOS DOCUMENTOS

No ato da contratação deverão ser entregues fotocópias dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Número do PIS / NIT;
- d) Comprovante de endereço com até 60 dias de emissão;
- e) Declaração de dependentes para fins de IR (se for o caso);
- f) Título Eleitoral;
- g) Comprovante de escolaridade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento (se for o caso);
- i) Declaração assinada de que não possui vínculo com o serviço público federal, estadual ou municipal (ANEXO II);

11. PAGAMENTO, REGIME E LOCAL DE TRABALHO.

- a) O pagamento será efetuado através de depósito em qualquer entidade bancária indicada no termo de aceitação, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, Localidade e Número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- b) O pagamento ocorrerá conforme orçamento e cronograma de desembolso previsto no projeto, sendo que a hora técnica corresponde ao valor bruto de: R\$. 80,00 (Oitenta reais);



- c) O regime de contratação será por meio de Prestação de Serviço de Profissional Autônomo, para serviços **eventuais, esporádicos, sem subordinação** e sem vínculo empregatício, e com todos os descontos regidos pelas leis brasileiras;
- d) O prazo de contratação será de 05 (cinco) meses, podendo ser rescindido antecipadamente a qualquer tempo ou prorrogado, conforme necessidade do projeto;
- e) O local de Trabalho se dará em cidades do território nacional, conforme atividades previstas. Bem como em Mossoró na sede da instituição e viagens externas, quando necessário;
- f) As remunerações corresponderão ao cumprimento da jornada de trabalho e à realização das tarefas definidas no processo de planejamento.

Mossoró/RN, 27 de Maio de 2015.

Eliane Maria da Conceição

Eliane Maria da Conceição
Coordenadora Geral

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2015



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A)

Eu, _____, brasileira
(o) portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____, residente a _____,
situado (a) no bairro _____, na cidade de _____,
Estado _____, CEP: _____, e-mail: _____
telefone(s) para contato () _____ e _____, na qualidade de
candidata (o) ao cargo de Assessoria técnica – referente ao processo seletivo nº 005/2015,
declaro para os devidos fins e sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiroⁱ e em
conformidade com o que preceitua o art. 37, XVI e XVIIⁱⁱ da Constituição Federal, que não
sou agente ou servidor (a) público (a), vinculado (a) a qualquer Instituição Pública, da
Administração Direta ou Indireta, tanto na esfera da União, quanto dos Estados e
Municípios, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Por conseguinte, na
eventualidade de ocorrerem quaisquer alterações na situação funcional ora declarada,
comprometo-me a comunicar imediatamente o ocorrido ao setor competente desta
instituição. Para maior clareza, firmo o presente.

Em, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

ⁱ

Falsidade ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; **XVII** - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;